



LEI MUNICIPAL Nº. 0117/05

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 028/98 DE 20 DE ABRIL DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Buriticupu – MA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica alterado o **artigo 11. Alínea – A.** da Lei Municipal nº. 028/98, que seja lido com a seguinte redação no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º - Dotação consignada anualmente no orçamento municipal, no mínimo de 1% (um) por cento da receita arrecadada e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício.

Art. 3º - Fica alterado ao **artigo 24.** Da Lei Municipal nº. 028/98, que passa a descrever com a seguinte redação no artigo 4º desta Lei.

Art. 4º - Fica estipulado à remuneração do membro do conselho tutelar tendo como referência o equivalente ao salário atribuído ao cargo de **Assessor de Gabinete**, e os recursos necessários à remuneração dos membros do conselho tutelar, e para sua estrutura de funcionamento terão origem na dotação orçamentária do município e serão pagos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Fica alterado o **artigo 30**. Da Lei Municipal nº. 028/89, que passa a descrever com a seguinte redação no artigo 6º desta Lei;

Art. 6º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei, no valor de 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 7º - No prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias da posse do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, a Secretaria de Assistência Social fará publicar em edital para realização da eleição do Conselho Tutelar;

Art. 8º - Revogam – se os **Art. 11. Alínea – A; Art. 24 e Art. 30** da Lei n. 028/98.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu
Estado do Maranhão, 02 de Setembro de 2005.

Antonio Marcos de Oliveira
Prefeito Municipal